



PACEX

PLANO ANUAL DE
CONTROLE EXTERNO

ANO **23|24**

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO

Jaime Amorim Júnior



PLANO ANUAL DE CONTROLE EXTERNO – PACEX

Plano de atuação do controle externo para o período de 01/04/2023 a 31/03/2024

Aprovação: Processo SEI nº 101345/2023, aprovado conforme Decisão/expediente nº 020/23, na Sessão Plenária Ordinária nº 008, de 30/03/2023, publicado no DOTCEPI nº 068/2023, de 12/04/2023.

Alterações: (i) Processo SEI nº 105014/2023, alterado conforme Decisão/expediente nº 063/23, na Sessão Plenária Ordinária nº 016, de 31/08/2023; (ii) Processo SEI nº 100272/2024, alterado conforme Decisão/expediente nº 004/24, na Sessão Plenária Ordinária nº 001, de 25/01/2024.

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

<www.tcepi.tc.br>

Permite-se a reprodução desta publicação, em parte ou no todo, sem alteração do conteúdo, desde que citada a fonte e sem fins comerciais.

Brasil. Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

PACEX – Plano Anual de Controle Externo 2023-2024 / Tribunal de Contas do Estado do Piauí – 2. Ed. – Teresina: TCE-PI, Secretaria de Controle Externo (SECEX), 2023



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Presidente

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Vice-Presidente

Cons. Waltânia M^a Nogueira de S. Leal Alvarenga

Corregedor

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Ouvidor

Cons. Kléber Dantas Eulálio

Controladora Interna

Cons. Rejane Ribeiro Sousa Dias

Conselheiras Presidentes das Câmaras

Cons. Flora Izabel Nobre Rodrigues (Presidente 1^a Câmara)

Cons. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente 2^a Câmara)

Conselheiros Substitutos

Allisson Felipe de Araújo

Delano Carneiro da Cunha Câmara

Jackson Nobre Veras

Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Ministério Público de Contas

Procurador Geral

Márcio André Madeira de Vasconcelos

Procuradores

Leandro Maciel do Nascimento

José Araújo Pinheiro Júnior

Raïssa Maria Resende de Deus Barbosa

Plínio Valente Ramos Neto

Secretário de Controle Externo

Luis Batista de Sousa Júnior

Diretora de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas

Liana de Castro Melo Campelo

Diretor de Fiscalização de Licitações e Contratos

Elbert Silva Luz Alvarenga

Diretor de Fiscalização de Políticas Públicas

Gilson Soares de Araújo

Diretor de Fiscalização de Pessoal e Previdência

José Inaldo de Oliveira e Silva

Diretoria de Fiscalização de Infraestrutura e

Desenvolvimento Urbano

Bruno Camargo de Holanda Cavalcanti

IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

Negócio

Administração Pública

Missão

Contribuir para o aprimoramento da administração pública mediante o controle da efetiva aplicação dos recursos públicos em benefício da sociedade piauiense.

Visão

Ser reconhecida como instituição essencial e de excelência no controle e aperfeiçoamento da administração pública em benefício da sociedade.

Valores

Sustentabilidade | Transparência | Ética | Inovação | Profissionalismo
Responsabilidade Social | Independência | Excelência de Desempenho
Valorização das Pessoas

Portal Institucional: www.tcepi.tc.br



[Canal no YouTube](#)



[Perfil no Instagram](#)

MENSAGEM DO SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO

Com a chegada de um novo ciclo de planejamento das ações de controle externo do Tribunal de Contas, é possível afirmar que os últimos cinco anos foram bastante proveitosos para o amadurecimento do processo de seleção dos temas e definição das diretrizes da atuação do corpo técnico da Secretaria de Controle Externo (SECEX).

As inovações propostas e implementadas ao longo desse período proporcionaram uma transformação no próprio modelo de controle dos atos, contratos, políticas e contas anuais apresentadas pelos gestores, administradores e demais responsáveis pela coisa pública. Essas mudanças, juntamente com a avaliação do MMD-TC 2022, resultaram, a partir de 01/01/2023, em uma nova estruturação da SECEX, conforme a Resolução nº 40/2022.

A atual estrutura da Secretaria de Controle Externo tenta atender às expectativas da sociedade por um Tribunal menos preocupado em direcionar sua atuação à análise de registros formais de acontecimentos passados e mais preocupado com a entrega eficiente de bens e serviços, priorização racional da alocação dos recursos e profissionalização da gestão pública.

Para tanto, foram dados passos decisivos em direção à especialização das Diretorias de Fiscalização, aliada ao compartilhamento de conhecimentos e à cooperação efetiva entre elas, sem descuidar dos desafios de comunicação e integração entre os Auditores de Controle Externo.

Houve avanços significativos nos procedimentos de instrução das ações de controle externo, na racionalização dos processos finalísticos e na qualidade dos relatórios. Além disso, a atividade da auditoria, imparcial e objetiva, foi compreendida como capaz de transformar a gestão pública e, consequentemente, a sociedade, munindo o cidadão comum de informações claras e relevantes que o auxiliam a também se inserir no processo de fiscalizar seus representantes e servidores.

Tudo isso demonstra o compromisso do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, corpo técnico e membros, com uma gestão pública eficiente e responsável, com o foco não apenas em servir ao cidadão, mas também em contribuir com o seu protagonismo na condução das atividades de interesse coletivo.

Teresina, 16 de março de 2023.

Leonardo Santana Pereira

Auditor de Controle Externo

Secretário de Controle Externo - em exercício



SIGLAS

SIGLA	SIGNIFICADO
ACE	Audidores de Controle Externo
AGESPISA	Águas e Esgotos do Piauí
ATRICON	Associação de Membros dos Tribunais de Contas do Brasil
DFCONTAS	Diretoria de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas
DFCONTRATOS	Diretoria de Fiscalização de Licitações e Contratações
DFINFRA	Diretoria de Fiscalização de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
DFPESSOAL	Diretoria de Fiscalização de Pessoal e Previdência
DFPP	Diretoria de Fiscalização de Políticas Públicas
FUNDEF	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério
GUT	Gravidade, urgência, tendência.
IAEPI	Instituto de Águas e Esgotos do Piauí
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IEGE	Índice de Efetividade da Gestão Municipal
IEGM	Índice de Efetividade da Gestão Municipal
IPTU	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MMD-TC	Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas
NBASP	Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público
NPDCEX	Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento de Controle Externo
NUGEI	Núcleo de Gestão de Informação
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
PACEX	Plano Anual de Controle Externo
PAT	Plano Anual de Trabalho
PPA	Plano Plurianual
PPP	Parceria Público-Privada
RGPS	Regime Geral de Previdência Social
RITCEPI	Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Piauí
RPPS	Regime Próprio de Previdência Social
SECEX	Secretaria de Controle Externo
SIAFIC	Sistema integrado de administração financeira e controle
TCE-PI	Tribunal de Contas do Estado do Piauí
TCE	Tribunal de Contas do Estado
TI	Tecnologia da Informação



ILUSTRAÇÕES DO RELATÓRIO

Figuras

Figura 1 - Estrutura da SECEX após Resolução 40/2022.....	10
Figura 2 - Conteúdo do Plano Estratégico, do PACEX e do PAT.....	10
Figura 3 - Diretrizes do PACEX 2023/2024	12
Figura 4 - Dimensões de controle externo	20
Figura 5 - Rito de elaboração da minuta do PACEX.....	27

Gráficos

Gráfico 1 - Distribuição dos ACE por unidade da SECEX	13
Gráfico 2 - Quantidade de temas por área.....	15

Quadros

Quadro 1 - Temas de controle externo por área temática	15
Quadro 2 - Critérios de seletividade para autuação dos processos de contas de gestão	22
Quadro 3 - Outras hipóteses de autuação de processos de prestação de contas de gestão	23

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	9
2. NORMAS E REGULAMENTOS	11
3. DIRETRIZES GERAIS.....	12
4. FORÇA DE TRABALHO	13
5. TEMAS PARA ATUAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO.....	14
6. SELEÇÃO DOS JURISDICIONADOS POR DIMENSÃO	20
6.1. Contas de Governo.....	21
6.2. Contas de Gestão	21
6.3. Fiscalizações	23
6.4. Atuação em Atos de Pessoal.....	23
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	25
8. APÊNDICES.....	26
8.1. Apêndice A - Metodologia de avaliação da matriz GUT	26
8.2. Apêndice B - Rito de elaboração da minuta do PACEX.....	27

1. APRESENTAÇÃO

A atividade de controle externo precisa ser aprimorada constantemente devido à complexidade da gestão pública, muitos processos legais e expectativas crescentes da sociedade por resultados efetivos.

À luz desses desafios, considerando as limitações de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como a necessidade contínua de aperfeiçoamento para o cumprimento de sua missão institucional, o Tribunal de Contas do Estado do Piauí, desde 2019, elabora o Plano Anual de Controle Externo (PACEX), um instrumento de planejamento que permite selecionar previamente as ações de controle externo a serem adotadas com base em critérios de materialidade, relevância, risco e oportunidade.

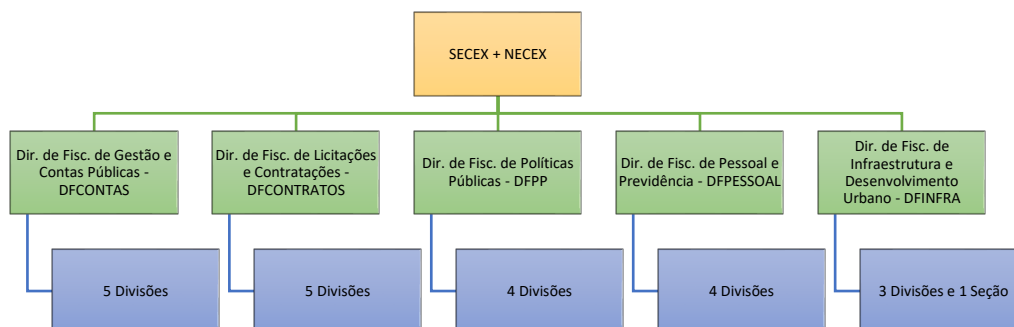
O PACEX 2023-2024 é um plano institucional de planejamento que define diretrizes e temas para ações de controle externo do TCE-PI, conforme Resolução TCE-PI nº 08/2019. Isso visa uma prestação de serviços de excelência, atender às expectativas da sociedade e promover harmonização e integração entre as Diretorias da SECEX, permitindo a priorização dos temas a serem abordados nas ações de controle realizadas no período de 1º de abril de 2023 a 31 de março de 2024.

A elaboração e aprovação do PACEX segue as diretrizes de controle externo da Associação de Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON) e do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC) que prevê procedimentos e condutas que representam boas práticas e que visam uma atuação mais uniforme, integrada e efetiva das Cortes de Contas.

Cabe destacar que o presente plano está alinhado à nova estrutura da SECEX vigente desde 01/01/2023, constante na Resolução 40/2022, e representada na Figura 1.

Essa nova estruturação permitiu o aprofundamento da especialização das Diretorias de Fiscalização para que a atuação se torne cada vez mais concomitante e efetiva, atendendo as demandas e os anseios da sociedade, sendo que o ciclo avaliativo 2022 do MMD-TC foi o seu grande impulsionador.

Figura 1 – Estrutura da SECEX após Resolução 40/2022



Assim, este Plano se apresenta como um plano tático, direcionando as ações de Controle Externo que serão realizadas nos exercícios de 2023 e 2024, as quais serão detalhadas em um Plano Anual de Trabalho (PAT).

O PAT, por sua vez, é um plano operacional que especifica as atividades de controle externo do Tribunal em conformidade com as diretrizes e temas definidos pelo PACEX e será elaborado pelas Diretorias de Fiscalização, subsidiando seus trabalhos.

Dito isto, os mencionados planos se relacionam conforme evidenciado na [Figura 2](#).

Figura 2 - Conteúdo do Plano Estratégico, do PACEX e do PAT



Nesse esteio, as Diretorias da SECEX forneceram informações e subsídios necessários à evolução desta Instituição, qual seja, a estratégia da especialização nos programas e nas ações de controle externo.

Assim, o PACEX é o principal instrumento de coordenação, consolidação e transparência das atividades de controle externo previstas pelo TCE-PI.

2. NORMAS E REGULAMENTOS

Na elaboração do PACEX foram observados e considerados os critérios de materialidade, risco, relevância e oportunidade combinados com as legislações e as normas vigentes, destacando-se os seguintes normativos:

- a) **Constituição Federal, Constituição do Estado do Piauí e Lei Orgânica do TCE-PI**, que norteiam todo o contexto principiológico a que é submetido o controle externo;
- b) **Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – RITCEPI** (Resolução TCE-PI nº 13/2011);
- c) **Plano Estratégico do TCE-PI 2020/2023**, que estipula as estratégias de longo prazo da Instituição e que contribui na definição da missão, visão e valores;
- d) **Normas para elaboração do PACEX e do PAT**, ambas descritas na Resolução TCE-PI nº 08/2019;
- e) **Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP** adotadas pelo TCE-PI por força da Resolução TCE-PI nº 13/2020;
- f) **Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC 2022**, instituído mediante Resolução ATRICON nº 01/2019.



NBASP
Normas Brasileiras de
Auditoria do Setor Público



3. DIRETRIZES GERAIS

O PACEX 2023/2024 foi estruturado com base nas seguintes diretrizes:

Figura 3 - Diretrizes do PACEX 2023/2024

a) Alinhar a atuação do TCE-PI com as diretrizes da ATRICON

- As diretrizes materializadas pelo Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC 2022 serão norteadoras da atuação desta Corte de Contas, a fim de conferir maior padronização às suas rotinas e, por conseguinte, tornar mais efetivos seus resultados junto à sociedade.

b) Aplicar as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP

- A utilização das normas e procedimentos de auditoria internacionalmente aceitos na condução dos processos de fiscalização e de contas elevará a qualidade do trabalho realizado pelas Diretorias de Fiscalização.

c) Dar maior efetividade às fiscalizações de políticas públicas

- Fortalecer as fiscalizações de políticas públicas realizadas através do monitoramento do cumprimento das deliberações e das recomendações do Tribunal e os resultados dela advindos.

d) Otimizar a utilização de recursos e gerenciamento de estoques

- A utilização de critérios de materialidade, relevância, risco e oportunidade para a atuação de processos junto às Diretorias permitirá uma gestão efetiva dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis no Tribunal para as ações de controle mais sensíveis à sociedade e reduzirá a criação de novos estoques.

e) Intensificar o uso de indicadores de desempenho externos

- Além do montante de despesas públicas levantadas nos sistemas internos do Tribunal, a escolha dos temas para atuação das Diretorias da SECEX, bem como sua análise, considerará também como critérios norteadores eventuais fontes de informação externas e de validade reconhecida, como, por exemplo, dados extraídos do IBGE, IDH, IDEB, entre outros.

f) Aprimorar o processo de fiscalização concomitante

- Atuar de forma tempestiva no acompanhamento do gasto público e da execução das políticas públicas, com o objetivo de oferecer respostas céleres aos anseios da sociedade e de contribuir com a melhoria da gestão pública.

g) Atuar com a transparência em todas as etapas da fiscalização

- Divulgar de forma contínua e abrangente as ações do Tribunal de Contas, bem como os critérios de seleção de temas, critérios, métodos e resultados das fiscalizações.

h) Buscar aproximação com a sociedade

- Divulgação contínua e acessível das atividades do TCE-PI e disponibilização de ferramentas de tecnologia da informação para fomento do controle social, visando aproximar a Corte de Contas da sociedade, ao tempo em que promove a divulgação de boas práticas de governança e gestão.

i) Contribuir com a governança e a gestão das entidades jurisdicionadas

- Atuação em parceria com as entidades municipais e estaduais de modo a contribuir para que estas atinjam seus objetivos com maior efetividade.

j) Atuar nas contas de gestão com base na seletividade, segundo critérios de materialidade, relevância, risco e oportunidade

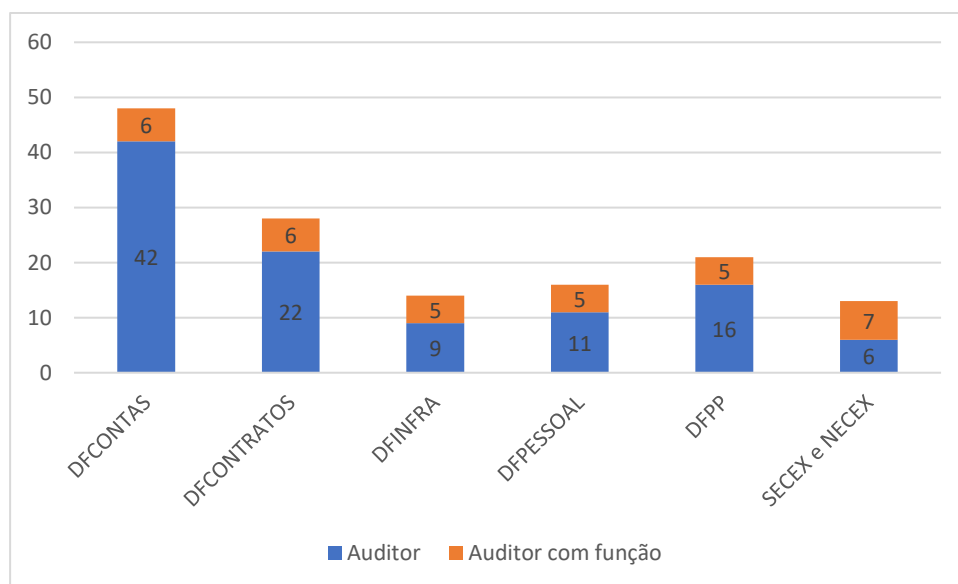
l) Proporcionar controle externo independente sobre o atingimento de metas acordadas nacionalmente, inclusive daquelas vinculadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

4. FORÇA DE TRABALHO

Para a elaboração deste plano, levou-se em consideração os recursos humanos, tecnológicos e materiais disponíveis para a execução das atividades finalísticas do TCE-PI. Além disso, analisou-se a distribuição dos Auditores de Controle Externo (ACE) no quadro de pessoal da instituição, a fim de garantir uma melhor eficiência e eficácia das ações de fiscalização.

No momento, o TCE-PI conta com 175 Auditores de Controle Externo, sendo 140 alocados nas unidades da SECEX, que concentram as atividades de fiscalização. É possível verificar a distribuição desses auditores entre as unidades no Gráfico 01.

Gráfico 1 - Distribuição dos ACE por unidade da SECEX



De acordo com o Gráfico 01, 34 auditores ocupam cargos de chefia, direção ou assessoramento, enquanto 7 estão em unidades estratégicas, o que geralmente impede a atuação frequente na instrução de processos de contas/fiscalização, embora o façam em casos excepcionais.

Portanto, dos 175 auditores de controle externo do TCE-PI, 106 atuam regularmente na instrução de processos de controle externo, representando 60,57% dos ACE. Em comparação com o total de 646 servidores da Corte em março/2023 (incluindo efetivos, comissionados e cedidos), os ACE que atuam nos processos referentes aos temas elencados abaixo correspondem a **16,41%** do total de servidores do Tribunal.

5. TEMAS PARA ATUAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO

Os temas elencados no [Quadro 1](#) foram selecionados conforme critérios de materialidade, relevância, risco e oportunidade, conforme art. 2º da Res. TCE-PI nº 08/2019. Os temas foram elencados por área temática sem considerar a dimensão em que serão abordados, podendo ser tratados nas diversas dimensões descritas na [Figura 4](#).

Os temas foram agrupados conforme sua afinidade com determinadas áreas temáticas, de modo a facilitar a compreensão do PACEX e a expor de forma estruturada e acessível os temas que serão analisados pelo TCE-PI no período de vigência do presente Plano.

As propostas de temas foram levantadas a partir dos processos de contas/fiscalização, das sugestões das unidades da SECEX e das demandas de outros órgãos e da sociedade.

Na sequência os temas foram avaliados por todo os membros e servidores do TCE-PI quanto aos critérios de materialidade, relevância e risco. Após essa avaliação, as unidades da SECEX, diante da pontuação nos critérios avaliados e na oportunidade de atuação, considerando a capacidade produtiva e operacional da unidade responsável durante o período de vigência do plano, selecionaram os temas a serem incluídos na minuta do PACEX 2023-24, que foi discutido e aprovado pelo Plenário da Corte de Contas, conforme rito previsto no art. 6º da Res. TCE-PI nº 08/2019.

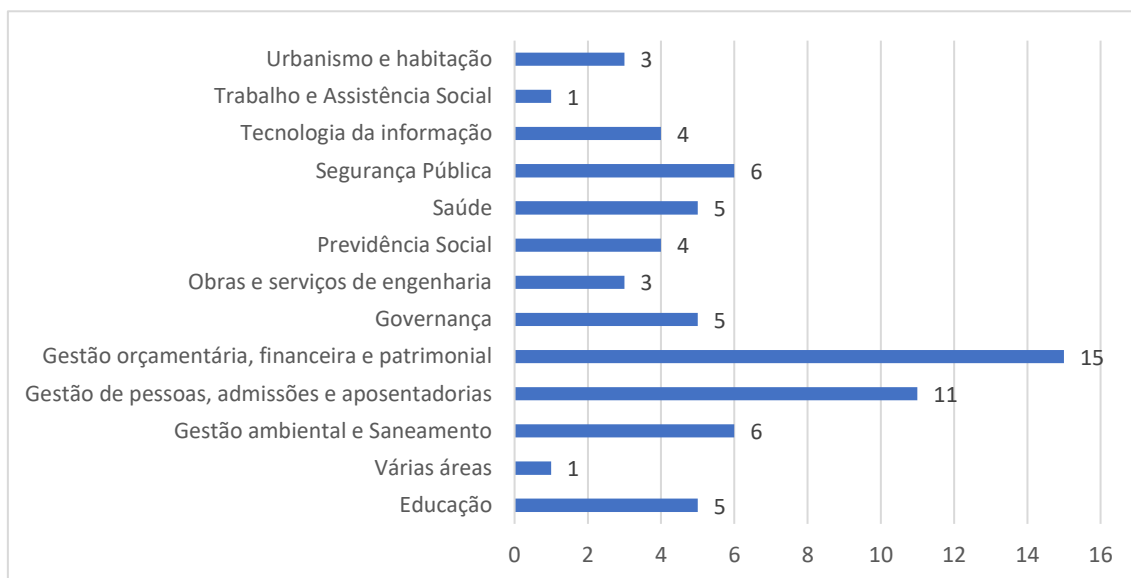
Destaca-se que, em razão das especificidades da atuação desta Corte de Contas nas dimensões *Atuação em Atos de Pessoal*, que, obrigatoriamente, deve-se registrar TODOS os atos de admissões de pessoal e de concessões de aposentadoria, reforma, reserva e pensão, não houve a avaliação desses temas.

Ainda, não tiveram avaliação os temas estruturantes da atuação de uma determinada Diretoria de Fiscalização, os tratados, obrigatoriamente, nos processos de contas de governo e os com decisão colegiada que incluíam, obrigatoriamente, o tema no PACEX 2023-24.

Como resultado desse trabalho, e em respeito às diretrizes elencadas anteriormente, o PACEX 2023/2024 apresenta um total de **69 temas** a serem

alcançados pelas ações de controle externo do TCE-PI, distribuídos em **12 áreas temáticas**, conforme **Gráfico 2**.

Gráfico 2 - Quantidade de temas por área



Importante mencionar que os temas descritos a seguir tanto podem ser objeto de um ou mais relatórios específicos, como podem também ser analisados em conjunto e de forma incidental no corpo de outros processos de controle externo.

No **Quadro 1** é apresentada a relação dos temas de controle externo previstos para serem abordados pelas unidades de fiscalização da SECEX no período de 01/04/2023 a 31/03/2024, organizados conforme área temática.

Quadro 1 – Temas de controle externo por área temática

Área	Nº	Tema do PACEX
Educação	1	Avaliação da regularidade/qualidade da contratação e/ou da prestação dos serviços públicos de transporte escolar
	2	Fiscalização da infraestrutura escolar , avaliando as condições físicas das escolas (prédios, salas de aula, banheiros, áreas de lazer)
	3	Fiscalização das ações desenvolvidas pelas redes de ensino para o combate ao abandono e evasão escolar
	4	Fiscalização e monitoramento da aplicação dos recursos dos precatórios do FUNDEF na manutenção e no desenvolvimento do ensino



Área	Nº	Tema do PACEX
Educação	5	Verificação da implementação das ações previstas pelos sistemas de ensino para o cumprimento das metas estabelecidas nos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação <i>(excluído pela Decisão Plenária nº 004 de 25/01/2024)</i>
	5a	Fiscalização das matrículas na educação de tempo integral e na educação de jovens e adultos no Censo Escolar de 2023 <i>(incluído pela Decisão Plenária nº 004 de 25/01/2024)</i>
Educação / Saúde / Assistência Social e Segurança	6	Análise das políticas públicas estaduais e municipais direcionadas à promoção e desenvolvimento da primeira infância
Gestão ambiental e Saneamento	7	Avaliação das ações governamentais voltadas à disponibilização de água potável por meio de sistemas de abastecimento de água (Lei 11.445/2007)
	8	Avaliação das ações governamentais voltadas à disponibilização de serviços de drenagem urbana (Lei 11.445/2007)
	9	Avaliação das ações governamentais voltadas à disponibilização de serviços de esgotamento sanitário (Lei 11.445/2007)
	10	Avaliação das ações governamentais voltadas ao cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos , instituída pela Lei 12.305/2010
	11	Avaliação do desempenho da AGESPISA e Instituto de Águas - IAEPI, quanto aos aspectos da economicidade, da eficiência e da eficácia dos atos praticados <i>(excluído pela Decisão Plenária nº 004 de 25/01/2024)</i>
	12	Fiscalização de processos de desestatização relacionados à prestação de serviços de saneamento básico
Gestão de pessoas, admissões e aposentadorias	13	Análise da legalidade das concessões de aposentadorias, reformas, reservas e pensões , ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório
	14	Análise da legalidade dos atos de admissão de pessoal , a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargos de provimento em comissão
	15	Análise da regularidade dos subsídios ou dos benefícios concedidos aos vereadores, prefeitos, vices e secretários municipais , verificando o cumprimento dos dispositivos constitucionais, legais e de transparência
	16	Análise do cumprimento do teto remuneratório dos servidores estaduais e municipais, considerando-se as decisões judiciais vigentes
	17	Análise e acompanhamento das despesas com pessoal e do cumprimento dos limites e regras da LRF
	18	Avaliação das acumulações de cargos identificadas nas unidades jurisdicionadas
	19	Fiscalização concomitante de concursos públicos e processos seletivos , incluindo a análise da adequação aos requisitos legais, a verificação da transparência e isonomia no processo de seleção, ou o acompanhamento do cumprimento dos prazos e etapas do certame



Área	Nº	Tema do PACEX
Gestão de pessoas, admissões e aposentadorias	20	Fiscalização contínua dos acréscimos e inconsistências em folhas de pagamento , com enfoque na verificação da legalidade e conformidade com as normas aplicáveis
	21	Fiscalização da qualificação técnica dos dirigentes, membros dos conselhos e responsáveis pela gestão das aplicações dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS
	22	Fiscalização das admissões de pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI
	23	Fiscalização dos atos concessórios de benefícios (aposentadorias, pensões, transferências e reformas) não submetidos ao registro do Tribunal de Contas
Gestão orçamentária, financeira e patrimonial	24	Análise da composição da dívida pública , avaliando o cumprimento das normas que regem a contratação, a gestão e a amortização da dívida pública, o pagamento de encargos financeiros, ou a transparência e o controle social sobre essas operações
	25	Análise da efetividade, legalidade e transparência dos benefícios e/ou incentivos fiscais concedidos, especialmente no âmbito do município de Teresina
	26	Avaliação da gestão dos recursos financeiros , incluindo a aplicação de recursos em investimentos ou o adequado registro contábil das disponibilidades de caixa
	27	Avaliação da regularidade e/ou qualidade do sistema integrado de administração financeira e controle – SIAFIC, no tocante aos padrões estabelecidos pelo Poder Executivo da União (excluído pela Decisão Plenária nº 004 de 25/01/2024)
	28	Avaliação dos instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA), incluindo a compatibilidade entre as peças
	29	Diagnóstico das privatizações, concessões , inclusive parcerias público-privadas, permissões ou autorizações que tratem da transferência da exploração de bens ou da prestação de serviços públicos à iniciativa privada
	30	Fiscalização concomitante de processos de contratação ou de outros procedimentos que visem à seleção de pessoas, bens ou propostas, inclusive de editais de convocação e anexos
	31	Fiscalização da concessão do Bioparque Zoobotânico do Piauí, relacionado à infraestrutura social na área de cultura, lazer e comércio
	32	Fiscalização da contratação e/ou do fornecimento de gêneros alimentícios , inclusive os destinados à alimentação escolar
	33	Fiscalização da contratação e/ou do fornecimento de materiais de construção
	34	Fiscalização da gestão de frota de veículos e máquinas , incluindo a locação , a prestação de serviços de manutenção ou gerenciamento da frota, o fornecimento de combustíveis e peças , ou a avaliação da efetividade dos controles administrativos
	35	Fiscalização das demonstrações contábeis , orçamentárias, fiscais e/ou financeiras quanto a adequação à legislação aplicável e as normas da Contabilidade
	36	Fiscalização do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal com ênfase no atendimento de metas, limites e implemento de condições
	37	Monitoramento do plano de ação do IPTU de Teresina
	38	Verificação de contratação de bens e serviços por entes/órgãos públicos com maior risco de malversação de recurso



Área	Nº	Tema do PACEX
Governança	39	Análise da governança de licitações e contratações públicas
	40	Análise da visão e do alcance dos objetivos estratégicos dos municípios por meio do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM e de outros indicadores reconhecidos nacional e internacionalmente
	41	Avaliação da consistência das informações referentes a procedimentos de licitação e contratação cadastradas nos sistemas do TCE-PI
	42	Avaliação da qualidade dos portais de transparência dos órgãos e entidades estaduais e municipais
	43	Fiscalização da regulamentação e adequações à nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei n.º 14.133/2021
Obras e serviços de engenharia	44	Avaliação da execução de obras e serviços de engenharia em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, verificando a adequação dos atos administrativos em cada fase do processo licitatório, bem como a correta liquidação das despesas
	45	Avaliação das ações governamentais destinadas a implantação e melhoria da malha rodoviária do Estado do Piauí
	46	Avaliação das ações governamentais voltadas à implantação e melhoria de estradas vicinais não pavimentadas
Previdência Social	47	Aferição do desempenho e eficiência das atividades desenvolvidas na Fundação Piauí Previdência no que tange à concessão de benefícios
	48	Fiscalização das despesas custeadas pelos recursos da taxa de administração por parte dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS)
	49	Fiscalização do caráter contributivo e do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS , na forma do art. 40 da CF/88 e Lei 9717/98
	50	Fiscalização dos recolhimentos devidos e os pagamentos patronais ao Regime Geral de Previdência (RGPS) pelos jurisdicionados do TCE/PI com o objetivo de contribuir com a sustentabilidade do regime
Saúde	51	Análise dos serviços prestados pelas Centrais de Regulação do Piauí , incluindo a verificação do cumprimento dos critérios de priorização dos atendimentos e a adequação do fluxo de pacientes entre as diferentes unidades do sistema de saúde
	52	Avaliação da gestão da assistência farmacêutica , principalmente quanto ao controle dos medicamentos e insumos hospitalares
	53	Fiscalização da contratação e/ou do fornecimento de medicamentos, material hospitalar e/ou material odontológico
	54	Fiscalização de órgãos e entidades municipais e estaduais de saúde quanto aos aspectos de eficiência e qualidade dos serviços prestados
	55	Verificação da implementação das ações previstas para o cumprimento das metas estabelecidas nos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Saúde <i>(excluído pela Decisão Plenária nº 004 de 25/01/2024)</i>
	55a	Avaliação da governança e gestão da Fundação Municipal de Saúde de Teresina nos anos de 2023 e 2024 <i>(incluído pela Decisão Plenária nº 004 de 25/01/2024)</i>



Área	Nº	Tema do PACEX
Segurança Pública	56	Análise da implementação ou efetividade das políticas públicas de ressocialização de presos e egressos do sistema prisional , com ênfase na implementação de medidas de educação, capacitação e profissionalização para essa população
	57	Análise das práticas e políticas de segurança pública implementadas pela Guarda Civil Municipal de Teresina
	58	Fiscalização da implementação e efetividade dos planos municipais de segurança pública, Conselhos Municipais de Segurança Pública e Fundos Municipais de Segurança Pública em municípios do Piauí
	59	Fiscalização das atividades e serviços prestados pelo Instituto de Identificação João de Deus Martins
	60	Fiscalização na metodologia, confiabilidade e precisão das estatísticas e indicadores criminais apresentados pelos órgãos de segurança pública (excluído pela Decisão Plenária nº 63 de 31/08/2023)
	60a	Fiscalização do planejamento e execução das despesas de custeio e manutenção dos órgãos de segurança pública (incluído pela Decisão Plenária nº 63 de 31/08/2023)
	60b	Fiscalização na gestão e nos recursos organizacionais do Instituto Médico Legal, Instituto de Criminalística e Instituto de DNA Forense (incluído pela Decisão Plenária nº 63 de 31/08/2023)
Tecnologia da informação	61	Avaliação da infraestrutura e recursos humanos da área de Tecnologia da Informação nas prefeituras municipais
	62	Fiscalização da capacidade de realização de licitações na modalidade eletrônica nas prefeituras municipais do Piauí, com ênfase na verificação da efetividade, integridade e confiabilidade dos sistemas e plataformas utilizados
	63	Fiscalização da execução de contratos da área de TI
	64	Verificação da efetividade e/ou eficiência dos serviços prestados pela Parceria Público-Privada (PPP) Piauí Conectado
Trabalho e Assistência Social	65	Fiscalização da implementação ou cumprimento das ações previstas nos Planos Estadual e Municipais de Assistência Social
Urbanismo e habitação	66	Avaliação da acessibilidade nos edifícios , nos serviços públicos e na infraestrutura urbana da Administração Estadual e/ou Municipal
	67	Avaliação das ações governamentais voltadas à pavimentação urbana
	68	Fiscalização de processos de desestatização relacionados à prestação de serviços de iluminação pública

6. SELEÇÃO DOS JURISDICIONADOS POR DIMENSÃO

Na **Figura 4** são apresentadas as dimensões do controle externo que serão definidas a forma de atuação nos subtópicos deste capítulo.

Figura 4 - Dimensões de controle externo

CONTAS DE GOVERNO

- Contas globais, prestadas anualmente pelo Chefe do Poder Executivo, cujo principal objetivo é a análise dos planos de governo e sua correspondente execução, sob os crivos contábil, orçamentário, financeiro, operacional e patrimonial, bem como a avaliação das opções políticas do governante à luz de indicadores e índices reconhecidos nacional e internacionalmente;
- São instauradas após o encerramento do exercício financeiro;
- Sujeito a emissão de parecer prévio, pela **aprovação, aprovação com ressalvas ou reprovação**;
- Encaminhado ao Poder Legislativo, municipal ou estadual, para julgamento.

CONTAS DE GESTÃO

- Contas dos administradores e responsáveis por recursos ou por contrair obrigações públicas, marcadas pela generalização da figura do prestador ou ordenador, aquele que movimenta os recursos financeiros da entidade ou do órgão;
- Podem ser analisadas através de processos de prestação de contas, tomada de contas, ou tomada de contas especial;
- São instauradas após o encerramento do exercício financeiro, com exceção dos processos de tomada de contas e tomada de contas especiais, que não estão restritas a este período de tempo;
- Sujeito a julgamento pelo Colegiado do TCE-PI quanto à **regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade**;
- Único tipo de processo que pode levar à imputação de débito aos gestores.

FISCALIZAÇÕES

- Atuação de controle externo nos órgãos e nas entidades sob sua jurisdição por iniciativa própria ou por solicitação do Poder Legislativo, com vistas a verificar a legalidade, a economicidade, a legitimidade, a eficiência e a eficácia de atos e contratos;
- São instrumentos de fiscalização: a Auditoria, a Inspeção, o Levantamento, o Acompanhamento e o Monitoramento;
- Podem ser instauradas a qualquer tempo, de forma prévia, concomitante ou posterior à ocorrência dos atos e/ou contratos;
- Sujeito a julgamento pelo Colegiado do TCE-PI quanto à pertinência dos encaminhamentos propostos pela equipe de fiscalização.

ATUAÇÃO EM ATOS DE PESSOAL

- Análise para fins de registro junto ao TCE-PI da legalidade de todos os atos de admissões de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargos de provimento em comissão, bem como a análise das concessões de aposentadorias, reformas, reservas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório.

6.1. Contas de Governo

Durante o período de vigência do PACEX 2023-24 serão autuadas **todas as prestações de Contas de Governo** dos chefes do Poder Executivo estadual e municipal do exercício de 2022, para fins de instrução e emissão de parecer prévio.

6.2. Contas de Gestão

As unidades jurisdicionadas municipais e estaduais que terão processos de Contas de Gestão do exercício de 2022 autuados com base em critérios técnicos de seletividade contidos em matriz de risco, conforme art. 12 da Res. TCE-PI nº 08/2019, devem estar em número compatível com a capacidade operacional da unidade técnica de controle externo competente.

A seletividade para autuação dos processos de contas de gestão não altera a obrigatoriedade de apresentação das prestações de contas mensais e/ou anual e não impede a realização, a qualquer tempo, de fiscalizações em qualquer jurisdicionado estadual ou municipal, conforme item 6.3.

A matriz de risco será organizada na fase de elaboração do Plano Anual de Trabalho-PAT 2023/2024, instrumento de planejamento em nível operacional, seguirá, para fins de autuação de processos de contas de gestão, dentre outros critérios, os elencados no **Quadro 2**.

No quadro a seguir são definidos alguns dos critérios que, se identificados em outros processos de fiscalização ou de controle social, nas comunicações de irregularidade¹, inclusive os obtidos por atividades de inteligência e/ou divulgação na imprensa, nas prestações de contas do exercício ou nas bases de dados externas disponíveis, elevarão o grau de risco do jurisdicionado para autuação dos processos de contas de gestão.

¹ **Comunicação de irregularidade** é toda e qualquer notícia de irregularidade que possa dar início à atividade de fiscalização ou subsidiar a seleção de objetos de controle e o planejamento de ações de fiscalização, podendo ser: (i) feita ao TCE por meio de manifestação ou solicitação à Ouvidoria, ao Relator, ao Presidente, ao Ministério Público de Contas ou às Unidades Técnicas e que não se caracterize como espécie processual prevista no RITCE; ou (ii) dados obtidos em qualquer meio, processados ou não, inclusive mediante divulgação na imprensa ou por atividades de inteligência.

² **Trilhas de auditoria** são regras lógicas de consistência aplicadas em determinadas base de dados, podendo demonstrar situações de inconsistências cadastrais ou de incompatibilidade com o ordenamento legal

Quadro 2 - Critérios de seletividade para autuação dos processos de contas de gestão

1	Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas com indícios de fraude, constatadas por meio das trilhas de auditoria ³ ou relatórios de informações estratégicas elaboradas pelo Núcleo de Gestão de Informação - NUGEI;
2	Portal da transparência com nível crítico e/ou inexistente;
3	Não envio ou envio incompleto e/ou inconsistente de informações e/ou dados solicitadas pelo Tribunal nas prestações de contas ou em procedimentos de fiscalização;
4	Violação a índices, indicadores, limites, gastos obrigatórios e violação de regras de responsabilidade fiscal;
5	Não recolhimento ou recolhimento parcial das obrigações previdenciárias do ente e/ou do servidor, inclusive parcelamentos;
6	Nota C (baixo nível de adequação) ou C+ (em fase de adequação) nas dimensões do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM) ou Estadual (IEGE) relacionadas à área de atuação do órgão/entidade municipal e/ou estadual;
7	Avaliação baixa ou deficiente em relação à média nacional e/ou estadual conforme pesquisas, dados e indicadores tais como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), o Censo Escolar, os estudos/dados do IBGE ou outros institutos/órgãos de pesquisas oficiais ou privados;
8	No caso dos órgãos/entidades municipais, quando o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) for muito baixo em relação à média nacional e/ou estadual;
9	Elevada execução orçamentária do órgão/entidade em relação ao total do ente ou quando representar valores financeiramente relevantes, independentemente da execução total do ente;

Poderá ser utilizado, complementarmente à análise dos critérios elencados no **Quadro 2**, a avaliação da matriz GUT, constante no Apêndice A, para aferição da gravidade, urgência e tendência dos indícios detectados.

A seleção das unidades jurisdicionadas para a autuação dos processos de prestação de contas, conforme descrito anteriormente, não impede a abertura de outros processos de prestação de contas para avaliação de atos dos administradores e responsáveis nas hipóteses mencionadas no **Quadro 3**, identificadas por meio de outras ações de controle que, isoladamente ou em conjunto, possam ter impacto negativo na gestão como um todo.

Quadro 3 – Outras hipóteses de autuação de processos de prestação de contas de gestão

1	Omissão no dever de prestar contas	art. 364, III, 'a' do RITCE
2	Grave infração à norma constitucional, legal ou infralegal no que diz respeito às leis orçamentárias, normas contábeis e as de execução financeira e orçamentária e as de licitações e contratos, além das regras de natureza operacional e patrimonial	art. 364, III, 'b' do RITCE
3	Dano ao erário, decorrente de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico;	art. 364, III, 'c' do RITCE
4	Alcance, desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos;	art. 364, III, 'd' do RITCE
5	Prática de ato de gestão com desvio de finalidade	art. 364, III, 'e' do RITCE
6	Reincidência no descumprimento de determinação;	art. 365 do RITCE
7	Prática de ato que atente contra a probidade da Administração;	Lei 8.429/1992
8	Não alcance das metas e dos objetivos propostos nos instrumentos de planejamento governamental pelos gestores públicos	art. 364, I, 'c' do RITCE

6.3. Fiscalizações

A definição da quantidade de unidades jurisdicionadas cujos processos de Fiscalização serão formalizados está condicionada à capacidade operacional da unidade técnica de controle externo competente.

A escolha dos jurisdicionados municipais e estaduais cujos processos de Fiscalização serão formalizados pautar-se-á nos critérios técnicos de seletividade contidos em Matriz de Risco (conforme art. 13 da Res. TCE-PI nº 08/2019), a ser criada na fase da elaboração do Plano Anual de Trabalho-PAT 2023/2024, considerando os temas constantes no **Quadro 1**.

Aplicar-se-á, no que couber, os critérios estabelecidos no **Quadro 2** do item 6.2 e as hipóteses previstas no **Quadro 3** para seleção das unidades jurisdicionadas que terão processos de fiscalização autuados.

6.4. Atuação em Atos de Pessoal

Serão formalizados processos para fins de registro de todos os atos de pessoal descritos no art. 14 da Res. TCE-PI nº 08/2019, o qual descreve:



Atuação em Atos de Pessoal compreende, nos termos dos arts. 71, III e 75 da Constituição Federal e do art. 86, III, da Constituição Estadual do PI, a análise para fins de registro junto ao TCE-PI da legalidade de todos os atos de admissões de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargos de provimento em comissão, bem como a das concessão de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório.

Para essa atuação, será utilizada metodologia para otimizar e dar celeridade à apreciação dos referidos atos, conforme Decisão Adm. 001/2021 (TC/003975/2021).

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta é a proposta final da Secretaria de Controle Externo – SECEX, elaborada com o auxílio e participação de todo o Tribunal de Contas, com especial participação dos servidores que compõem a Secretaria. A partir da presente consolidação, a proposta foi encaminhada à Presidência da Corte de Contas, dando continuidade ao trâmite descrito no art. 6º, §2º e seguintes da Resolução TCE-PI nº 08/2019, sendo aprovada por unanimidade, nos termos em que foi apresentada, pelos Membros desta Corte, conforme Expediente nº 020/23 na Sessão Plenária nº 008 de 30/03/2022, publicado no DOTCEPI nº 068/2023, de 12/04/2023 (Processo SEI nº 101345/2023) e alterada posteriormente pelos expedientes nº 063/23, na Decisão Plenária nº 016, de 31/08/2023 (Processo SEI nº 105014/2023) e nº 004/24, na Sessão Plenária Ordinária nº 001, de 25/01/2024 (Processo SEI nº 100272/2024).

8. APÊNDICES

8.1. Apêndice A - Metodologia de avaliação da matriz GUT

1. A aplicação da matriz GUT consiste na atribuição de 1 a 5 pontos nos critérios GRAVIDADE, URGÊNCIA e TENDÊNCIA conforme classificações definidas nos itens a seguir;
2. O resultado do indicador Matriz GUT será apurado por meio da multiplicação das notas atribuídas a cada critério;
3. A informação que alcançar, no mínimo, 40 pontos na Matriz GUT será considerada **GRAVE**.

4. Avaliação do critério GRAVIDADE

- a. Avalia o impacto que o problema pode causar se não for solucionado, considerando alternativamente ou cumulativamente, conforme o caso as seguintes dimensões:
 - i. População do ente atingida;
 - ii. Impacto financeiro no ente;
 - iii. Potencial de prejuízo;
 - iv. Risco de comprometimento da prestação de serviço público essencial;
- b. Escala de avaliação:

Nota	Gravidade
5	Extremamente grave
4	Muito grave
3	Grave
2	Pouco grave
1	Sem gravidade

5. Avaliação do critério URGÊNCIA

- a. Envolve a questão do tempo e do prazo de início da fiscalização para assegurar atuação eficaz;
- b. Escala de avaliação:

Nota	Urgência
5	Precisa de ação imediata
4	É urgente
3	Agir o quanto antes
2	Pouco urgente
1	Pode aguardar

6. Avaliação do critério TENDÊNCIA

- Avalia como a situação irá evoluir caso o problema não seja resolvido, que consequências poderá ter;
- Escala de avaliação:

Nota	Urgência
5	Tende a piorar rapidamente
4	Tende a piorar em pouco tempo
3	Tende a piorar em médio prazo
2	Tende a piorar no longo prazo
1	Não tende a piorar ou pode melhorar

8.2. Apêndice B - Rito de elaboração da minuta do PACEX

Figura 5 - Rito de elaboração da minuta do PACEX

